ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 14/2020

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 61/2020, Inexigibilidade nº 14/2020, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Prestação de Serviço com Consultoria, Assessoria, Treinamento e Capacitação Continuada Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo contratada a empresa JERBISON FABIO ECA DE OLIVEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 28.985.041/0001-01 pelo valor global de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 13 de janeiro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal